

Proposta de Lei nº 32/III (3ª) Lei dos Sucos

Relatório da discussão e votação na especialidade

I. Introdução

A PPL nº 32/III (3ª) foi submetida à Comissão A para discussão e votação na especialidade na sequência de deliberação do Plenário tomada ao abrigo do n.º 2 do artigo 108.º do Regimento do Parlamento Nacional.

As reuniões da Comissão tiveram lugar nos dias 6, 7, 13 e 14 de abril, ainda no dia 11, 12, 13, 17 e 18 de maio de 2016, com presença do Governo, representado pelo Vice-Ministro da Administração Estatal, que foi ouvido em cada uma das propostas de alteração apresentadas, e participou de forma ativa e construtiva. O Ministro da Administração Estatal marcou presença em duas sessões de debate e votação.

A discussão e votação vão resumidas a seguir.

II – Propostas de Alteração:

Durante as sessões de trabalho foram apresentadas 54 (CINQUENTA E QUATRO) propostas de alteração, cujo conteúdo, discussão e votação abaixo se discriminam.

Todas as propostas vão em anexo.

Vai também em anexo um índice da proposta de lei, na forma em que ficou constituído após as alterações. Ai poderá ver-se que foram aditados uma secção ao Capítulo V e três artigos novos, inseridos a seguir aos artigos 72.º, 78.º e 90.º.

A **primeira proposta** de alteração incidia sobre o artigo 3º da PPL, com a intenção de adicionar na definição de suco a frase “*num espaço determinado*” no nº 1 e 2. A proposta foi discutida e levada a votação, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 1 votos contra Pelo Deputado Joaquim dos Santos e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 3º no seu todo (redação proposta pelo Governo com a

alteração introduzido pela Comissão) tendo obtido a seguinte votação: 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção pelo Deputado Joaquim dos Santos.

Ainda sobre o mesmo artigo 3º, foi apresentada pelo Deputado Joaquim dos Santos a **proposta de alteração n.º 2**. Esta proposta diferia da anterior apenas porque em vez de “espaço” preferia a palavra “território”: “*num território determinado*”. No resto era totalmente idêntica. Tendo sido aprovada a proposta anterior, esta proposta ficou prejudicada, não tendo sido levada a votação.

A **proposta de alteração nº 3** incidia sobre o artigo 5.º da PPL. Foi acrescentada a frase no n.º 1 da alínea h) “*tendo em conta a igualdade género*” e n.º 2 foi acrescentada a frase “*poder local*”. . A proposta foi levada a votação, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções pelos Deputados Natalino dos Santos e Deputado Paulo Moniz Maia. Procedeu-se de seguida à votação do artigo 5º no seu todo (redação proposta pelo Governo com a alteração introduzido pela Comissão) tendo obtido a seguinte votação: 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 4** incidia sobre o artigo 6º da PPL. Foram acrescentadas as seguintes frases: (1) “*o respeito pelo principio da igualdade*”, na alínea a) do nº 1; (2) *sem prejuízo das exigências próprias do desenvolvimento social e economia da comunidade*”, na alínea d) do nº 1 e (3) “*bem como as regras de direito consuetudinário*”, na alínea f) do nº 1. No mesmo número foram alteradas as alíneas c) e m). O texto proposto para a alínea c) era “*Preservar a existência das uma lulik ou uma lisan da comunidade*”, enquanto na alínea m) se propunha a seguinte redação: “*Informar os serviços de registo civil, de ação social e do recenseamento eleitoral a cerca dos óbitos ocorridos nas Aldeias do Suco*”.

No resto era totalmente idêntica. Seguidamente, a proposta foi levada a votação, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. A proposta de alteração foi discutida e aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenção. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 6º no seu todo (contendo a redação proposta pelo Governo e as alterações introduzidas pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 5** incidia sobre artigo 8º da PPL, que trata da “Órgão do Suco”. A proposta tinha a ver com a necessidade de eliminar a frase “*Plenária da Aldeia*” e substituí com “*Assembleia da Aldeia*”. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 8º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 6** incidia sobre artigo 11º da PPL, que trata do início e cessação de funções. A proposta tinha a ver com a necessidade de acrescentar a frase “*incapacidade permanente*” no nº 2 alínea a) No resto era totalmente idêntica. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 11º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 7** incidia sobre Capítulo IV da PPL. A proposta tinha a ver com a necessidade de acrescentar a frase “*Eleição dos delegados de aldeia ao Conselho de Suco*”, no título da secção I do Capítulo IV. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 8** incidia sobre artigo 17º da PPL, que trata da isenção e imparcialidade. A proposta tinha a ver com a necessidade de acrescentar a frase “*vantagem patrimonial direta os próprios*” e eliminar palavra frase “*interesse direto*”. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 17º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 9** incidia sobre artigo 21º da PPL, que tratado início e cessação de funções e visava adicionar a incapacidade permanente como uma causa de cessação de funções, na alínea a) do nº 1.. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 21º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. Depois de votação houve um requerimento de reabertura da discussão daquele artigo, apresentado verbalmente pela Deputada Carmelita Caetano Moniz. O requerimento foi admitido e obteve a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. Na sequência da reabertura



foi apresentada a **proposta de alteração nº 54**, subscrita pelos Deputado Aniceto Guterres e Deputado Joaquim dos Santos. A proposta destinava-se a adicionar mais uma causa de cessão de funções, qual seja *adestituição pelo conselho de Suco*, passando a ser a alínea f) do nº 2, e cujo procedimento é tratado no nº 4 e 5.. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 21º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 10** incidia sobre artigo 22º da PPL, que tratadas ausências e impedimentos A proposta pretendia acrescentar o nº 2 para tratar da substituição do chefe de suco nos casos de impedimento por conflito de interesses A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 22º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 11** incidia sobre artigo 23º da PPL e visava a imposição da obrigação de apresentação de relatórios de receitas e pagamentos de despesas, como parte das responsabilidades dos chefes de suco (*"A cobrança das receitas e o pagamento das despesas consta de relatório a apresentar pelo Chefe de Suco ao Conselho de Suco, o qual, depois de discutido, é enviado ao órgão executivo do Município"*). A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 23º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 12** pretendia alterar o título do capítulo VII para Finanças e aditar um artigo a ser inserido a seguir ao artigo 78.º, a determinar que a cobrança de receitas, que é competência do chefe de suco, só podem ser feitas quando legalmente previstas.. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 13** visava alterar o título do Capítulo X para "Disposições finais e transitórias" e aditar um artigo a ser inserido a seguir ao artigo 90º, tratando do *exercício transitório de competência do órgão executivo do Município*. A proposta

de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 14** incidia sobre artigo 20º da PPL, que trata do mandato do Chefe do Suco. A proposta consistia em aumentar o mandato de cinco para sete anos. Na justificação verbal o Proponente clarificou que a proposta era abrangente a todos os titulares dos órgãos do suco. Com esta clarificação a votação a favor da proposta implica, necessariamente, a alteração do número 3 do artigo 10.º que se refere à duração do mandato dos membros do Conselho do Suco. Em relação ao Chefe de Aldeia há uma proposta separada para alteração do seu mandato para sete anos. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 20º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 15** incidia sobre artigo 24º da PPL, que é consagrado à definição de aldeia. A proposta pretendia duas definições separadas para suco rural e suco urbano, respetivamente, ao invés de uma só definição comum às duas realidades. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 24º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 16** incidia sobre artigo 27º da PPL, que trata do funcionamento das assembleias de aldeia (plenário de aldeia), reduzindo a periodicidade das reuniões de 2 para 1 vez por ano. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 27º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 17** incidia sobre artigo 31º da PPL, cujo objeto é a duração do mandato do chefe de aldeia. A proposta pretendia a alteração do mandato de 5 para 7 anos. . A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenções Pelo Deputado Natalino dos Santos. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 31º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 18** incidia sobre artigo 32º da PPL, que tratado Início e cessação de funções do chefe de aldeia. A proposta tinha por objeto adicionar mais uma causa de cessação de funções, qual seja a incapacidade permanente. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 32º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 19** incidia sobre artigo 30º da PPL, que tratada definição da natureza do chefe de aldeia. A proposta tinha a ver com a necessidade de eliminar palavra “na área”. . A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 30º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A **proposta de alteração nº 20** incidia sobre artigo 33º da PPL, que trata competência do chefe de aldeia. A proposta tinha a ver com a necessidade de acrescentar na alínea h) do nº 1, para enfatizar a promoção da igualdade de género. . A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções Deputado Paulo Moniz Maia. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 33º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A **proposta de alteração nº 21** incidia sobre artigo 35º da PPL, dedicado à apresentação de candidaturas a delegado de aldeia. . As alterações propostas aos números 4 e 5, tinham por objeto a melhoria da redação. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 35º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 22** incidia sobre artigo 37º da PPL, que é dedicado aos boletins de voto na eleição dos delegados de aldeia. A proposta tinha por objeto a criação de um novo modelo de boletim de voto, diferente do concebido na PPL, para fazer a segregação e facilitar a distinção dos candidatos femininos dos masculinos. . A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor,

0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 37º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A **proposta de alteração nº 23** incidia sobre artigo 43º da PPL, que trata da competência para eleger o chefe de aldeia. A proposta tinha por objeto a alteração da epígrafe do artigo para *“Competência e modo de eleição*, bem como o próprio texto do artigo, com o seguinte conteúdo: *“O chefe de Aldeia é eleito em Assembleia de Aldeia, por sufrágio, universal livre, direto, secreto e pessoal”*. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 24** incidia sobre artigo 44º da PPL, que trata da apresentação de candidaturas a chefe de aldeia. A proposta pretendia estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de candidaturas femininas. A proposta de alteração foi discutida e retirada pelos proponentes, que apresentaram uma outra em sua substituição, que é a **proposta de alteração n.º 26**, a qual, mantendo a obrigatoriedade da apresentação de candidatura feminina, cria uma válvula de escape para que o processo eleitoral não fique irremediavelmente obstruído que não houver candidatura feminina (*“Na falta de candidatura feminina, a Mesa Eleitoral da Assembleia da Aldeia, ouvidas organizações de mulheres, declara fundamentadamente o fato e determina o prosseguimento do processo eleitoral”*). A proposta, depois de discutida, foi votada, tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida à votação do artigo 44º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A **proposta de alteração nº 25** incidia sobre artigo 45º da PPL, que trata cujo objeto é a Mesa eleitoral da Assembleia de Aldeia. Foi acrescentada a frase *“Assembleia de Aldeia”* e eliminar *“Plenária de Aldeia”* no nº 1) e acrescentar presidida pelo Chefe de Aldeia em funções” eliminar frase *“mas é presidida por uma mesa eleitoral ad hoc”*. No nº 2 acrescenta frase *“Assembleia de Aldeia”* e eliminar frase *“Plenária Aldeia”* na alínea c), d) e h). Depois de discutida, a proposta foi levada a votação, tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 45º no seu todo (contendo a redação proposta pelo Governo e as alterações introduzidas pela Comissão), tendo obtido a seguinte votação: 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.



Depois de votação houve um requerimento de reabertura da discussão daquele artigo, apresentado verbalmente pela Deputada Carmelita Caetano Moniz. O requerimento foi admitido e obteve a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. A nova proposta, **proposta de alteração n.º 41**, amplia a competência da Mesa Eleitoral da Assembleia de Aldeia, de modo a abranger a eleição do Chefe de Suco, cuja votação passa a acontecer durante a Assembleia de Aldeia. Esta proposta de alteração, depois de discutida, foi votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de segunda a votação do artigo 45º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A proposta de alteração nº 27 incidia sobre artigo 46º da PPL, que dispõe sobre os boletins de voto. A proposta tinha a ver com a necessidade de eliminar n.º 1 e melhorar a redação do n.º 2. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 10 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 46º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 28 incidia sobre artigo 48º da PPL, cuja matéria é a votação para a eleição do chefe de aldeia. Foi proposto que o modo de indicação da escolha do eleitor no boletim de voto pudesse ser feito com a aposição de qualquer sinal e não apenas com uma cruz (n.º 2 do artigo).. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 11 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 48º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A proposta de alteração nº 29 incidia sobre artigo 64º da PPL, que trata da competência para eleger o chefe de suco. Propunha-se a alteração do modo de eleição: de eleição indireta, pelo Conselho de Suco para eleição direta, por sufrágio universal ("*O chefe do suco é eleito por sufrágio, universal, livre, direto, secreto e pessoal*"). Propunha-se também a alteração da epígrafe do artigo ("*Modo de eleição*") A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 6 votos a favor, 4 votos contra, pelos Deputados Carmelita Caetano Moniz, Arão Noé de Jesus Amaral, Ângela Corvelo Sarmiento, Brígida Antónia Correia e 1 abstenções pelo Deputado Francisco da Costa. O Deputado Arão Noé de Jesus Amaral, solicitou à mesa o recurso para o Plenário para a discussão do artigo 64º, referente à proposta nº.29.

A **proposta de alteração nº 30** incidia sobre o artigo 65º da PPL, cujo objeto é a apresentação de candidaturas à eleição de chefe de suco. A proposta foi retirada pelos proponentes e substituída pela **a proposta de alteração nº 37**. Tal como para a eleições do chefe de aldeia, propunha-se a obrigatoriedade de candidatura feminina. Fixa-se um prazo para apresentação da candidaturas e melhora-se a redação do nº 5, que na proposta de alteração passa a nº 7. . A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 65º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

A **proposta de alteração nº 31** incidia sobre o artigo 66º da PPL que tratada mesa eleitoral do suco. Proposta foi retirada pelos proponentes e substituída pela **proposta de alteração nº 42**. A Proposta em referência formula uma nova composição da mesa eleitoral do suco e revê as competências da mesa de modo a ajustar ao novo modo de eleição -eleição direta – e local de eleição – Assembleia de Aldeia. A proposta de alteração foi discutida e levada a votação, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 32** incidia sobre artigo 67º da PPL, que trata dos boletins de voto da eleição do chefe de suco. Proposta foi retirada pelos proponentes e substituída pela **proposta de alteração nº 43**, cujo objetivo era a eliminar o nº 1 do artigo e melhorara a redação do número 2. A proposta foi aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 33** incidia sobre artigo 68º da PPL, que tratado direito de voto na eleição do chefe de suco. Proposta foi retirada pelos proponentes e substituída pela **proposta de alteração nº 44A** proposta visava adequar o seu conteúdo ao novo sistema de eleição, que é o sufrágio universal e não eleição pelo Conselho de Suco. A proposta de alteração foi aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A **proposta de alteração nº 34** incidia sobre artigo 69º da PPL, que tratada votação na eleição do chefe de suco. Proposta foi retirada pelos proponentes e substituída pela **proposta de alteração nº 45**. A proposta determina o local da votação, que passa a ser

na Assembleia da Aldeia e não na reunião do Conselho de Suco, uma vez que a eleição é agora direta e universal.

Tal como se fez em relação à votação para chefe de aldeia, aqui também basta a aposição de um qualquer sinal e não apenas uma cruz, para marcar a escolha do eleitor.

A proposta de alteração foi discutida e levada a votação, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 35 incidia sobre artigo 70º da PPL, que tratada contagem e apuramento dos resultados na eleição para chefe de suco. Proposta foi retirada pelos proponentes e substituída pela **proposta de alteração nº 46**. Propôs-se a alteração ao nº 2 de modo a atribuir competência à Mesa eleitoral da Assembleia de Aldeia para a contagem de votos ao nível da aldeia. Quanto à alteração proposta ao nº 3, esta tinha como o fim de garantir transparência e oportunidade de fiscalização da contagem e apuramento por parte dos candidatos ou seus representantes. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 70º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 36 incidia sobre artigo 72º da PPL, que tratada acta eleitoral da eleição do chefe de suco. Proposta foi retirada pelos proponentes e substituída pela **proposta de alteração nº 48**. Propôs-se ajustes às alíneas e) e f) em razão de a eleição do chefe de suco já não ser feita pelo Conselho de Suco, mas sim diretamente pelos eleitores do Suco. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 72º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 38 incidia sobre artigo 12º da PPL, que tratada competência do Conselho de Suco. A proposta tinha a ver com a necessidade de eliminar a alínea a) que atribui competência para eleição do chefe do suco em decorrência da proposta de alteração que institui a sua eleição por sufrágio universal e direto. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do

artigo 12º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 39 incidia sobre artigo 13º da PPL, que trata da primeira reunião do Conselho de Suco, após a eleição do chefe de suco. . O artigo é completamente novo e regula a convocação e a ordem de trabalhos da referida primeira reunião. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 40 incidia sobre artigo 36º da PPL, que trata da “Mesa eleitoral Assembleia da Aldeia”. A proposta tinha a ver com a necessidade de alteração da matéria da convocação e presidência da Assembleia da Aldeia. Inicialmente não tinha havido nenhuma proposta de alteração a este artigo. Como o n.º 1 do artigo 45.º (Mesa Eleitoral da Assembleia de Aldeia) foi alterado na parte que trata da presidência da Assembleia, houve a necessidade de se fazer a mesma alteração ao artigo 36.º. Uma vez que este artigo já tinha sido votado, procedeu-se à reabertura da discussão, para poder ter a lugar a discussão votação desta proposta. A proposta aproveita também para alterar a designação de Plenário de Aldeia para Assembleia de Aldeia, que decorre da alteração feita ao artigo 8.º (Órgãos do Suco).

O requerimento de reabertura da discussão daquele artigo, apresentado verbalmente pela Deputada Carmelita Caetano Moniz, foi admitido e obteve a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 36º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 47 incidia sobre artigo 71º da PPL, que tratada atribuição de mandatos na eleição do chefe de suco.”. A proposta tinha a ver com a necessidade de aumentar o prazo para a realização da segunda volta, uma vez que agora a eleição já não é feita pelo Conselho de Suco, mas por todos os eleitores. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Procedeu-se de seguida a votação do artigo 72º no seu todo, tendo obtido a seguinte votação: 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.



A proposta de alteração nº 49 incidia sobre artigo 74º da PPL, que trata da “Incompatibilidade do Chefe de Suco”. A proposta visava alargar os cargos incompatíveis com o de chefe de suco. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 50 incidia sobre o título do Capítulo VII e sobre artigo 78º da PPL, que trata do apoio aos sucos. A proposta. O título do capítulo passa de “Apoio aos Sucos” para “Finanças”. Em consonância, o único artigo deste Capítulo, o artigo 78.º, objeto desta proposta de alteração, tanto a sua epígrafe como o conteúdo. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 51 incidia sobre o título do Capítulo X da PPL, que tratadas disposições finais”. A proposta tinha a ver com a necessidade de se acrescentar a palavra “transitórias”, uma vez que nesse capítulo foi introduzido um artigo novo, tratando de uma disposição transitória, a seguir ao artigo 90.º, que foi objeto da proposta de alteração nº 13. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 52 incidia sobre artigo 90º da PPL, que trata da Assembleia de Aldeia e reuniões de Conselhos de Suco para fins eleitores”. A referida proposta substitui o artigo 90º da proposta original do Governo. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A proposta de alteração nº 53 cria uma secção e um artigo novos, dedicados à inelegibilidade. Propõe-se que seja a secção VI do Capítulo IV e o artigo seria inserido a seguir ao artigo 72.º. A proposta de alteração foi discutida e votada, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

III- Resultados de votação dos artigos da PPL que não foram objecto de propostas de alteração.

Os seguintes artigos da PPL não foram objeto de qualquer proposta de alteração: 1.º (Objeto), 2.º - (Abitto de aplicação territorial), 4.º (Natureza jurídica), 7.º (Contratos interadministrativos), 9.º (Definição), 10.º (Composição), 14.º (Funcionamento), 15.º (Quórum), 16.º (Deliberações), 18.º (Acta das Reuniões), 19.º (Definição), 25.º (Composição), 26.º (Competência) 28.º (Quórum) 29.º (Deliberações), 34.º (Competência), 38.º (Direito de voto), 39.º (Votação), 40.º (Contagem e apuramento dos resultados), 41.º (Atribuição de mandatos), 42.º (Ata eleitoral), 47.º (Direito de voto), 49.º (Contagem e apuramento dos resultados) 50.º (Atribuição de mandatos), 51.º (Acta eleitoral), 52.º (Competência) 53.º (Processo de eleição) 54.º (Acta da eleição do *lian nain*) 55.º (Competência) 56.º (Apresentação de candidaturas) 57.º (Mesa eleitoral do Conselho de Suco) 58.º (Boletins de voto) 59.º (Direito de voto) 60.º (Votação) 61.º (Contagem e apuramento dos resultados) 62.º (Atribuição de mandatos) 63.º (Acta eleitoral), 73.º (Incompatibilidade gerais), 75.º (Direitos dos membros do Conselho de Suco), 76.º (Direitos dos Chefe de Aldeia), 77.º (Direitos dos Chefe de Suco), 79.º (Recurso humanos), 80.º (Âmbito e objecto a tutela), 81.º (Conteúdo), 82.º (Deveres de informação e de cooperação), 83.º (Titularidade dos poderes de tutela), 84.º (Realização de acções inspectivas), 85.º (Sanções), 86.º (Dissolução de órgãos), 87.º (Perda mandato), 88.º (Efeitos da dissolução e de perda de mandato), 89.º (Reconhecimento dos Sucos), 91.º (Regulamentação), 92.º (Plano de formação dos membros dos órgãos dos sucos), 93.º (órgão da Administração Eleitoral), 94.º (Revogação), 95.º (Entrada em vigor).

Como é prática, procedeu-se à votação no seu todo de cada um dos artigos da PPL que não foram objeto de alteração.

Foi o seguinte o resultado da votação dos referidos artigos da PPL:

Artigo 1.º. Objecto, aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 2.º - Abitto de aplicação territorial, aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 4.º - Natureza jurídica, aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;



Artigo 7.º Contratos interadministrativos, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 9.º Definição, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 10.º, Composição, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 14.º Funcionamento, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 15.º Quórum, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 16.º Deliberações, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 18.º Acta das deliberações, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 19.º Definição, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 25.º Composição, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 26.º Competência aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 28.º Quórum aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 29.º Deliberações, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 34.º Competência, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 38.º Direito de voto, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 39.º Votação, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 40.º Contagem e apuramento dos resultados, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 41º Atribuição de mandatos, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 42º Ata eleitoral, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 47º Direito de voto, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 49º Contagem e apuramento dos resultados aprovado com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 50 º Atribuição de mandatos, aprovado com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 51º Acta eleitoral, aprovado com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 52º Competência, aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 53º Processo de eleição, aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção abstenções;

Artigo 54º Acta da eleição do *lian nain* , aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenção;

Artigo 55º Competência, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 56º Apresentação de candidaturas, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 57º aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 58º Boletins de voto, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 59º Direito de voto, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 60º Votação, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 61.º Contagem e apuramento dos resultados, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 62.º Atribuição de mandatos, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 63.º Acta eleitoral, aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção abstenções pelo Deputado Joaquim dos Santos;

Artigo 73.º Incompatibilidade gerais, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 75.º Direitos dos membros do Conselho de Suco, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 76.º Direitos dos Chefe de Aldeia, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 77.º Direitos dos Chefe de Suco, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 79.º Recurso humanos, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 80.º Âmbito e objecto a tutela, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 81.º Conteúdo, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 82.º Deveres de informação e de cooperação, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 83.º Titularidade dos poderes de tutela, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 84.º Realização de acções inspectivas, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 85.º Sanções, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 86.º Dissolução de órgãos, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

87.º Perda mandato, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 88.º Efeitos da dissolução e de perda de mandato, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 89.º Reconhecimento dos Sucos, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 91.º Regulamentação aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 92.º Plano de formação dos membros dos órgãos dos sucos, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 93.º (órgão da Administração Eleitoral), aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 94.º Revogação, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

Artigo 95.º Entrada em vigor, aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções;

IV – Aprovação do presente Relatório e do Texto aprovado na especialidade

O presente Relatório e o texto resultante da discussão e votação na especialidade foram aprovados na reunião da Comissão realizada no dia 24 de maio de 2016, com 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, e são remetidos para votação final global, nos termos do que dispõe o nº 2 do artigo 111.º do Regimento do Parlamento Nacional.

Sede do Parlamento Nacional, em Díli aos 24 dias do mês de maio de 2016.

O Relator,

A Presidente da Comissão,

José Luís Guterres

Carmelita Caetano Moniz



ANEXO

Sem renumeração dos Artigos	Com renumeração dos Artigos
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1.º Objecto Artigo 2.º Âmbito de aplicação territorial Artigo 3.º Definição de Suco Artigo 4.º Natureza jurídica	CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1.º Objecto Artigo 2.º Âmbito de aplicação territorial Artigo 3.º Definição de Suco Artigo 4.º Natureza jurídica
CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS Artigo 5.º Atribuições Artigo 6.º Competências Artigo 7.º Contratos interadministrativos	CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS Artigo 5.º Atribuições Artigo 6.º Competências Artigo 7.º Contratos interadministrativos
CAPÍTULO III ÓRGÃOS DO SUCO Secção I Disposições gerais Artigo 8.º Órgãos do Suco	CAPÍTULO III ÓRGÃOS DO SUCO Secção I Disposições gerais Artigo 8.º Órgãos do Suco
Secção II Conselho de Suco Artigo 9.º Definição Artigo 10.º Composição Artigo 11.º Início e cessação de funções Artigo 12.º Competências Artigo 13.º Primeira reunião Artigo 14.º Funcionamento Artigo 15.º Quorum Artigo 16.º Deliberações Artigo 17.º Isenção e imparcialidade Artigo 18.º Actas das reuniões	Secção II Conselho de Suco Artigo 9.º Definição Artigo 10.º Composição Artigo 11.º Início e cessação de funções Artigo 12.º Competências Artigo 13.º Primeira reunião Artigo 14.º Funcionamento Artigo 15.º Quorum Artigo 16.º Deliberações Artigo 17.º Isenção e imparcialidade Artigo 18.º Actas das reuniões
Secção III Chefe de Suco Artigo 19.º Definição Artigo 20.º Mandato Artigo 21.º Início e cessação de funções Artigo 22.º Ausências e impedimentos Artigo 23.º Competências	Secção III Chefe de Suco Artigo 19.º Definição Artigo 20.º Mandato Artigo 21.º Início e cessação de funções Artigo 22.º Ausências e impedimentos Artigo 23.º Competências
Secção IV Assembleia de Aldeia Artigo 24.º Definição Artigo 25.º Composição Artigo 26.º Competência Artigo 27.º Funcionamento Artigo 28.º Quorum Artigo 29.º Deliberações	Secção IV Assembleia de Aldeia Artigo 24.º Definição Artigo 25.º Composição Artigo 26.º Competência Artigo 27.º Funcionamento Artigo 28.º Quorum Artigo 29.º Deliberações
Secção V Chefe de Aldeia Artigo 30.º Definição	Secção V Chefe de Aldeia Artigo 30.º Definição



Sem renumeração dos Artigos		Com renumeração dos Artigos	
Artigo 31.º	Mandato	Artigo 31.º	Mandato
Artigo 32.º	Início e cessação de funções	Artigo 32.º	Início e cessação de funções
Artigo 33.º	Competência	Artigo 33.º	Competência
CAPÍTULO IV DESIGNAÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DO SUCO		CAPÍTULO IV DESIGNAÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DO SUCO	
Secção I <u>Eleição dos delegados de Aldeia ao Conselho de Suco</u>		Secção I <u>Eleição dos delegados de Aldeia ao Conselho de Suco</u>	
Artigo 34.º	Competência	Artigo 34.º	Competência
Artigo 35.º	Apresentação de candidaturas	Artigo 35.º	Apresentação de candidaturas
Artigo 36.º	Mesa eleitoral da Assembleia de Aldeia	Artigo 36.º	Mesa eleitoral da Assembleia de Aldeia
Artigo 37.º	Boletins de voto	Artigo 37.º	Boletins de voto
Artigo 38.º	Direito de voto	Artigo 38.º	Direito de voto
Artigo 39.º	Votação	Artigo 39.º	Votação
Artigo 40.º	Contagem e apuramento dos resultados	Artigo 40.º	Contagem e apuramento dos resultados
Artigo 41.º	Atribuição de mandatos	Artigo 41.º	Atribuição de mandatos
Artigo 42.º	Acta eleitoral	Artigo 42.º	Acta eleitoral
Secção II <u>Eleição do Chefe de Aldeia</u>		Secção II <u>Eleição do Chefe de Aldeia</u>	
Artigo 43.º	Competência e modo de eleição	Artigo 43.º	Competência e modo de eleição
Artigo 44.º	Apresentação de candidaturas	Artigo 44.º	Apresentação de candidaturas
Artigo 45.º	Mesa eleitoral da Assembleia de Aldeia	Artigo 45.º	Mesa eleitoral da Assembleia de Aldeia
Artigo 46.º	Boletins de voto	Artigo 46.º	Boletins de voto
Artigo 47.º	Direito de voto	Artigo 47.º	Direito de voto
Artigo 48.º	Votação	Artigo 48.º	Votação
Artigo 49.º	Contagem e apuramento dos resultados	Artigo 49.º	Contagem e apuramento dos resultados
Artigo 50.º	Atribuição de mandatos	Artigo 50.º	Atribuição de mandatos
Artigo 51.º	Acta eleitoral	Artigo 51.º	Acta eleitoral
Secção III <u>Eleição do <i>lian nain</i></u>		Secção III <u>Eleição do <i>lian nain</i></u>	
Artigo 52.º	Competência	Artigo 52.º	Competência
Artigo 53.º	Processo de eleição	Artigo 53.º	Processo de eleição
Artigo 54.º	Acta da eleição do <i>lian nain</i>	Artigo 54.º	Acta da eleição do <i>lian nain</i>
Secção IV <u>Eleição dos representantes da juventude</u>		Secção IV <u>Eleição dos representantes da juventude</u>	
Artigo 55.º	Competência	Artigo 55.º	Competência
Artigo 56.º	Apresentação de candidaturas	Artigo 56.º	Apresentação de candidaturas
Artigo 57.º	Mesa eleitoral do Conselho de Suco	Artigo 57.º	Mesa eleitoral do Conselho de Suco
Artigo 58.º	Boletins de voto	Artigo 58.º	Boletins de voto
Artigo 59.º	Direito de voto	Artigo 59.º	Direito de voto
Artigo 60.º	Votação	Artigo 60.º	Votação
Artigo 61.º	Contagem e apuramento dos resultados	Artigo 61.º	Contagem e apuramento dos resultados



Sem renumeração dos Artigos		Com renumeração dos Artigos	
Artigo 62.º	Atribuição de mandatos	Artigo 62.º	Atribuição de mandatos
Artigo 63.º	Acta eleitoral	Artigo 63.º	Acta eleitoral
Secção V	Eleição do Chefe de Suco	Secção V	Eleição do Chefe de Suco
Artigo 64.º	Modo de eleição	Artigo 64.º	Modo de eleição
Artigo 65.º	Apresentação de candidaturas	Artigo 65.º	Apresentação de candidaturas
Artigo 66.º	Mesa eleitoral do Suco	Artigo 66.º	Mesa eleitoral do Suco
Artigo 67.º	Boletins de voto	Artigo 67.º	Boletins de voto
Artigo 68.º	Direito de voto	Artigo 68.º	Direito de voto
Artigo 69.º	Votação	Artigo 69.º	Votação
Artigo 70.º	Contagem e apuramento dos resultados	Artigo 70.º	Contagem e apuramento dos resultados
Artigo 71.º	Atribuição de mandatos	Artigo 71.º	Atribuição de mandatos
Artigo 72.º	Acta eleitoral	Artigo 72.º	Acta eleitoral
Secção VI	Inelegibilidades	Secção VI	Inelegibilidades
Artigo 72.º -A	Inelegibilidades	Artigo 73.º	Inelegibilidades
CAPÍTULO V	INCOMPATIBILIDADES	CAPÍTULO V	INCOMPATIBILIDADES
Artigo 73.º	Incompatibilidades gerais	Artigo 74.º	Incompatibilidades gerais
Artigo 74.º	Incompatibilidades do Chefe de Suco	Artigo 75.º	Incompatibilidades do Chefe de Suco
CAPÍTULO VI	DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE SUCO, DOS CHEFES DE ALDEIA E DOS CHEFES DE SUCO	CAPÍTULO VI	DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE SUCO, DOS CHEFES DE ALDEIA E DOS CHEFES DE SUCO
Artigo 75.º	Direitos dos membros do Conselho de Suco	Artigo 76.º	Direitos dos membros do Conselho de Suco
Artigo 76.º	Direitos dos Chefes de Aldeia	Artigo 77.º	Direitos dos Chefes de Aldeia
Artigo 77.º	Direitos dos Chefes de Suco	Artigo 78.º	Direitos dos Chefes de Suco
CAPÍTULO VII	FINANÇAS	CAPÍTULO VII	FINANÇAS
Artigo 78.º	Regime de apoio financeiro aos Sucos	Artigo 79.º	Regime de apoio financeiro aos Sucos
Artigo 78.º -A	Cobrança de receitas	Artigo 80.º	Cobrança de receitas
CAPÍTULO VIII	RECURSOS HUMANOS	CAPÍTULO VIII	RECURSOS HUMANOS
Artigo 79.º	Recursos humanos	Artigo 81.º	Recursos humanos
CAPÍTULO IX	TUTELA	CAPÍTULO IX	TUTELA
Artigo 80.º	Âmbito e objecto a tutela	Artigo 82.º	Âmbito e objecto a tutela
Artigo 81.º	Conteúdo	Artigo 83.º	Conteúdo
Artigo 82.º	Deveres de informação e de cooperação	Artigo 84.º	Deveres de informação e de cooperação
Artigo 83.º	Titularidade dos poderes de tutela	Artigo 85.º	Titularidade dos poderes de tutela
Artigo 84.º	Realização de acções inspectivas	Artigo 86.º	Realização de acções inspectivas
Artigo 85.º	Sanções	Artigo 87.º	Sanções



Sem renumeração dos Artigos		Com renumeração dos Artigos	
Artigo 86.º	Dissolução de órgãos	Artigo 88.º	Dissolução de órgãos
Artigo 87.º	Perda de Mandato	Artigo 89.º	Perda de Mandato
Artigo 88.º	Efeitos da dissolução e de perda de mandato	Artigo 90.º	Efeitos da dissolução e de perda de mandato
CAPÍTULO X	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	CAPÍTULO X	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 89.º	Reconhecimento dos Sucos	Artigo 91.º	Reconhecimento dos Sucos
Artigo 90.º	Assembleias de Aldeia e reuniões dos Conselhos de Suco para fins eleitorais	Artigo 92.º	Assembleias de Aldeia e reuniões dos Conselhos de Suco para fins eleitorais
Artigo 90.º -A	exercício transitório de competências do órgão executivo do Município	Artigo 93.º	exercício transitório de competências do órgão executivo do Município
Artigo 91.º	Regulamentação	Artigo 94.º	Regulamentação
Artigo 92.º	Plano de formação dos membros dos órgãos dos Sucos	Artigo 95.º	Plano de formação dos membros dos órgãos dos Sucos
Artigo 93.º	Órgãos da Administração Eleitoral	Artigo 96.º	Órgãos da Administração Eleitoral
Artigo 94.º	Revogação	Artigo 97.º	Revogação
Artigo 95.º	Entrada em vigor	Artigo 98.º	Entrada em vigor